

Vitória (ES), Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019.

ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 108 da IS N nº 063, de 02 de dezembro de 2014, publicada em 03/12/2014 e,

Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **84026839**,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO** a **CLÍNICA 6KL IÚNA**, CNPJ nº 02.513.690/0001-08, localizado no Município de IÚNA/ES, com fundamento legal no Artigo 99, inciso I da IS N nº 063/2014 do DETRAN/ES.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço

entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Art. 3º. Este processo será arquivado após cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 23 de setembro 2019.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 526735

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 203, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a publicidade do acesso à OUVIDORIA-GERAL do Estado do Espírito Santo pelo cidadão;

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o inciso III do art. 12 do ANEXO da Instrução de Serviço N n.º 194 de 05 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Quanto à identificação:

III. Na recepção do CFC deverá ser afixado na parede, em local de ampla visibilidade, o Registro de Funcionamento, o Certificado de Credenciamento, Horário de funcionamento, Alvarás, selo de "Agente Credenciado", os valores das taxas do DETRAN|ES para o exercício vigente, **telefone e e-mail da OUVIDORIA-GERAL do Estado do Espírito Santo** e telefone do PROCON.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2019.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 527143

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 089-R DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Acrescentar aos Conselhos de Escola do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola- PEDDE/2019, recursos financeiros da natureza custeio, constante no ANEXO ÚNICO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;

- o dever de o poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar à conta do Programa Estadual Dinheiro Direto nas Escolas - PEDDE recursos financeiros no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), constante no anexo único.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Anexo Único atenderão demandas específicas das escolas, baseadas no Art. 12 da Portaria nº 081-R, de 11 de maio de 2018 e Art. 6º da Portaria nº 147-R, de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Os recursos financeiros de que se trata o art. 1º deverão cobrir despesas de **custeio** a serem repassados aos 6 (seis) Conselhos de Escola.

Art. 3º O prazo para elaboração e envio do Plano de Aplicação será até **04/10/2019**, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo único. O repasse ocorrerá após a entrega do Plano de Aplicação na Subgerência de Subvenção à Escola - SUSE, (sala 103).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº ORDEM	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	VALOR CUSTEIO
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFTI FRANCISCO COELHO ÁVILA JUNIOR	CE - CEEFTI FRANCISCO COELHO ÁVILA JUNIOR	20.000,00
2			CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	11.000,00
3		ITAPEMIRIM	EEEF GRAUNA	CE - GRAÚNA	20.000,00
4	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	CE - PROFº. AUGUSTO LUCIANO	5.000,00
5	CARIACICA	CARIACICA	IASES		3.000,00
6	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	CEIER DE BOA ESPERANCA	CE - CEIER DE BOA ESPERANCA	14.000,00
7	VILA VELHA	VILHA VELHA	CEEFTI GALDINO ANTONIO VIEIRA	CEEFTI GALDINO ANTONIO VIEIRA	8.000,00
TOTAL					81.000,00

Protocolo 526892